



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.906, DE 2022

Altera as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União e nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade, para, cumprindo o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, dos quais o Brasil é signatário, prever medidas que reforçam a prevenção e o combate à violência contra a mulher, inclusive em seu ambiente de trabalho.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 9º do Projeto de Lei nº 1.906, de 2022, a seguinte redação:

“Art.

147-

A

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo também à violência ou grave ameaça praticada fora do ambiente de trabalho, nos casos em que a execução das atribuições do cargo imponha o convívio da vítima com o agressor”. (NR)



JUSTIFICAÇÃO

Com intuito de reforçar as políticas públicas voltadas à proteção da integridade e da vida das mulheres, especialmente, frente às disposições da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, dos quais o Brasil é signatário, esta Emenda visa ampliar essa proteção por meio da previsão da aplicação do disposto no art. 147-A (afastamento do agressor do exercício do cargo, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis fundamentadamente, com prejuízo da remuneração) à violência praticada fora do ambiente de trabalho, nos casos em que a execução das atribuições do cargo imponha o convívio da vítima com o agressor.

Com isso, entendemos que mais um grande passo será dado nesse sistema de proteção da integridade e da vida da mulher.

Convictos do acerto de tal medida, contamos com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2022.

Deputada LÍDICE DA MATA
PSB -BA

2022-8420



* C D 2 2 1 2 7 0 9 8 2 4 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Lídice da Mata)

Altera as Leis n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União e n.º 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade, para, cumprindo o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, dos quais o Brasil é signatário, prever medidas que reforçam a prevenção e o combate à violência contra a mulher, inclusive em seu ambiente de trabalho.

Assinaram eletronicamente o documento CD221270982400, nesta ordem:

- 1 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA) - VICE-LÍDER do PSB
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7818)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 4 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 5 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

